

“Apurando a subversão”: um estudo de caso sobre repressão na Universidade pelos arquivos da AESI/UFMG.

Isabel Cristina Leite

Mestre em História - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

ic.leite@yahoo.com.br

Resumo

Analisaremos os arquivos pertencentes à extinta Assessoria Especial de Segurança e Informações (AESI) existente na UFMG. Tais arquivos evidenciam o auxílio da Universidade à repressão aos seus alunos pertencentes à organização Comandos de Libertação Nacional (COLINA). Daremos ênfase aos processos referentes à Escola de Medicina e Instituto de Ciências Biológicas. Com o estudo de caso, podemos vislumbrar, em parte, como ocorreu a relação entre funcionários da Universidade e governo militar.

Palavras-chaves: AESI, UFMG, Militância estudantil.

Abstract

We will analyze the extinct Assessoria Especial de Segurança e Informações (AESI) belonging files localized in UFMG. Such files evidence the aid of the University to the repression to its students belonging to the organization Comandos de Libertação Nacional (COLINA). We will give emphasis to the referring processes to the School of Medicine and Institute of Biological Sciences. With the case study, we can shimmer how happened the relationship between university employees and the military government.

Keywords: AESI, UFMG, Student militancy.

Neste artigo procuramos analisar os documentos relativos à Assessoria Especial de Segurança e Informações (AESI) existente na UFMG. Estes arquivos evidenciam a sintonia entre a repressão e universidade contra seus alunos. Faremos o estudo de caso da repressão sobre discentes pertencentes à organização Comandos de Libertação Nacional (COLINA). Nosso objetivo é analisar como ocorreu a relação entre funcionários da Universidade e governo militar.

O grupo COLINA surgiu como dissidência do grupo Política Operária (POLOP) em razão de sua opção pelas armas. A composição básica do grupo era de estudantes universitários da UFMG, cujos principais líderes pertenciam à Faculdade de Medicina. Tentaram fazer movimento de massa e tiveram grande apelo no movimento estudantil. Dentro das possibilidades, trabalharam com movimento operário, possuindo militantes dentro das fábricas durante a greve de 1968, em Contagem. Sua concepção foquista, que previa trabalho com os camponeses, contrapunha a origem burguesa da maioria dos seus militantes, deste modo, acabaram descartando a militância junto aos trabalhadores do campo. Mesmo tendo este grupo uma curta duração (1967-1969), tentaram dosar discussões teóricas com práticas revolucionárias, característica herdada da POLOP. Suas ações, por vezes mal sucedidas, ao menos serviram para chamar a atenção para a luta revolucionária que tentavam desencadear no país. Seus militantes protagonizaram importantes papéis nas denúncias contra o regime e as violações aos direitos humanos, sendo por meio da “Carta de

Linhares”, quando ainda estavam na prisão, e depois viabilizadas por alguns banidos no exterior. Foi por meio do COLINA, que analisaremos uma face da atuação do sistema repressivo dentro da UFMG.¹

De acordo com Rodrigo Patto Motta, a política do governo militar para as universidades teve como eixo ações que combatiam e a censuravam as idéias de esquerda, bem como o que fosse taxado por perigoso e desviante. Desta maneira, controlavam o movimento estudantil, como por exemplo, com a criação de agências de informação (as AESI) para vigiar a comunidade universitária. Cercaram a pesquisa, publicação e circulação de livros e por fim, tentavam inculcar valores tradicionais por meio de: técnicas de propaganda, da criação de disciplinas dedicadas ao ensino de moral e civismo (chamadas nas universidades de Estudos de Problemas Brasileiros – EPB) e de iniciativas especiais como o Projeto Rondon.²

Desde 1964 o governo buscou aliados nas universidades públicas, sob pena de afastamentos ou demissões, como observa Motta :

No máximo houve algum espaço para jogos ambíguos e sutis de negociação, em que alguns dirigentes universitários se empenharam em proteger certos membros da comunidade universitária, mas sempre protestando apoio ao Estado. Assim, se os documentos da maioria das AESI sumiram é porque são comprometedores.³

A história da AESI está sendo escrita. A partir de fragmentos consultados, realizaremos alguns apontamentos.

¹ Este artigo é parte da minha dissertação intitulada: “COMANDOS DE LIBERTAÇÃO NACIONAL: OPOSIÇÃO ARMADA À DITADURA EM MINAS GERAIS (1967-1969)”, defendida em junho do corrente ano no departamento de História, sob orientação da professora Dra. Priscila Brandão.

²MOTTA, Rodrigo Patto. Os olhos do regime militar brasileiro nos campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. *Topoi*. v.9, n.16, jan-jun.2008. pp.32.

³MOTTA, Rodrigo Patto. Os olhos do regime militar brasileiro nos campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. *Topoi*. v.9, n.16, jan-jun.2008. pp.33.

De acordo com Carlos Fico, os ministérios civis no período do regime militar eram espiados pelos “Sistemas Setoriais de Informação” que, por sua vez, eram constituídos pelos órgãos de informação de seus respectivos ministérios e demais fundações ou empresas estatais ao qual eram ligados. O principal órgão de informações de um ministério civil era sua “Divisão de Segurança e Informações” (DSI). Concomitantemente, em cada órgão de relevância da administração pública havia uma “Assessoria Especial de Segurança e Informações” (AESI). A influência destes órgãos foi aumentando significativamente na segunda metade da década de 1960, chegando a ser decisiva em ministérios considerados “problemáticos” como os da Educação, em função do movimento estudantil. Nas universidades públicas existiram as AESI, fundamentalmente em razão do Decreto-lei 477/69⁴, que cuidava da “subversão” dentro da academia, seja por parte de alunos, professores ou funcionários⁵. Em toda repartição considerada importante haveria uma AESI, onde em alguns casos trabalhavam os militares “linha dura”, que estavam em busca de maiores rendimentos⁶.

O arquivo da AESI na UFMG permaneceu lacrado sob a guarda da Imprensa Universitária até o ano de 1989, quando uma arquivista do Ministério da Educação e Cultura foi transferida para a universidade. Sua entrada resultou na elaboração de um novo inventário. O material da AESI apenas teve seu conteúdo revelado e entregue à Biblioteca Universitária no segundo semestre daquele mesmo ano. A finalidade seria integrar o acervo de documentos relativos à memória da UFMG. Os documentos foram primariamente classificados como “confidencial e secreto” devido à natureza especial do arquivo.

Dentro das Universidades, as AESI passaram a existir partir de janeiro de 1971, pelo Plano Setorial de Informações do MEC. Deste modo, as Universidades receberam os documentos que diziam respeito à sua criação juntamente com a ordem de nomeação do chefe responsável pelo setor em um prazo de 10 dias. Sobre a AESI/UFMG, escreve Motta:

Na UFMG a documentação indica que houve alguma indefinição no momento de criar a AESI. De início, a Reitoria nomeou um professor para o cargo (16/3/1971), porém, poucos meses depois (junho de 1971) foi indicado o Procurador Jurídico da Universidade como responsável, sob a alegação de que o primeiro desistira para realizar pós-graduação no exterior.⁷

Trabalhos sobre a Universidade de Brasília e a Universidade Federal de Sergipe também apontam para a criação da AESI em suas unidades em 1971⁸, o que contraria informações contidas na Biblioteca

Universitária da UFMG que alega:

A AESI surgiu como um órgão instituído pelas Portarias Ministeriais nºs 360-BSB e 361-BSB, datadas de 27/06/73, e posteriormente denominada ASI/UNI, por meio da Portaria Ministerial de 12/05/76⁹.

No ano de 1973 um técnico da área jurídica da Universidade Federal de Minas Gerais foi nomeado para chefiar a AESI, uma vez que o Procurador não poderia mais acumular os dois cargos. Foi este funcionário que esteve no comando até a extinção do órgão¹⁰.

As principais funções das AESI nas universidades seriam: controle das contratações, evitando o ingresso de docentes de esquerda; vigilância das manifestações estudantis (shows, passeatas, formaturas); aplicação das punições previstas na legislação, principalmente do Decreto no 477; o controle da circulação internacional dos docentes; e divulgação ampla de material de propaganda produzido pelo governo¹¹.

Identificaremos agora, perspectivas civis e militares relacionadas ao COLINA nos arquivos da AESI, órgão responsável pelo monitoramento e repressão dos militantes desta organização dentro dos institutos da UFMG. Levando em consideração a relevância e abundância de fontes acerca da Escola de Medicina, apresentaremos o material relacionado a esta, bem como o material do que diz respeito ao Instituto de Ciências Biológicas (ICB)¹². Aliado a este acervo, trabalharemos com arquivos do DOPS/MG e do Centro de Memória da Escola da Medicina. Ao adentrarmos nestes arquivos, encontramos processos sumários referentes a estes militantes dentro dos citados institutos. Encontramos também depoimentos, relatórios produzidos pelo DOPS e históricos escolares. O mais importante é a percepção de como o sistema de informações e a direção da universidade estiveram trabalhando em conjunto no combate aos chamados “subversivos”. Estas relações são mais evidentes entre alguns diretores de institutos e professores, todavia, não exclui a convivência de todos com a repressão.

Em trabalho sobre Memória de Reitores da UFMG, organizado por Maria Efigênia Lage de Resende e Lucília de Almeida Neves, identificamos alguns apontamentos sobre as relações entre esta Universidade e o governo militar. Estas informações servem como complementares às contidas no arquivo da AESI, guardada toda a problemática da subjetividade da história oral. O que mais se evidencia nos depoimentos analisados é a defesa da autonomia universitária durante o período. Aluísio Pimenta, reitor que assumiu em 1964, chama a atenção para o fato que:

⁴Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particular, e dá outras providências. Decreto-lei n. 477 de 26 de fevereiro de 1969.

⁵FICO, Carlos. *Como eles agiam*. São Paulo: Record, 2001. pp.84-93; BRANDÃO, Priscila. SNI & ABIN: uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX. Rio de Janeiro: FVG. 2002. pp.57.

⁶FICO, Carlos. Espionagem, Polícia Política e Propaganda: os pilares básicos da repressão. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília. *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. pp. 176.

⁷MOTTA, Rodrigo Patto. Os olhos do regime militar brasileiro nos campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. *Topoi*. v.9, n.16, jan-jun.2008. pp.35.

⁸ Cf. Portal do Arquivo Nacional. *Assessoria de Segurança e Informações na Universidade de Brasília*. Retirado de: <http://www.portal.arquivonacional.gov.br/Media/UNB.pdf> em 10/11/2009; e CRUZ, José Vieira. *Estudantes vigiados. Órgãos de Segurança e Informação na Universidade Federal de Sergipe (1969-1977)*. In: *Ponta de Lança*, São Cristóvão v.2, n. 3, out. 2008 - abr. 2009.

⁹Decreto 93.314/86. Art. 1º Ficam extintas as Assessorias de Segurança e Informações integrantes das estruturas organizacionais das instituições de ensino superior, vinculadas ao Ministério da Educação. Cf. http://web.pergamum.adm.serv.ufmg.br/pergamum/biblioteca/ind_ex.php?resolution2=800#posicao_dos_acervo

¹⁰O processo de extinção das AESI/ASI nas universidades brasileiras prolongou-se de 1979 a 1986 conforme ofícios 009/3000/79-SNM/DSI/MEC de 08.05.1979 e 0236/81/20/DSI/MEC de 21/10/81 e o Decreto 93.314 de 30/09/86. MOTTA, Rodrigo Patto. Os olhos do regime militar brasileiro nos campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. *Topoi*. v.9, n.16, jan-jun.2008. pp.35.

¹¹MOTTA, Rodrigo Patto. Os olhos do regime militar brasileiro nos campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. *Topoi*. v.9, n.16, jan-jun.2008. pp.37.

¹²Na dissertação, além das duas unidades, trabalhamos com a FAFICH e os cursos de Veterinária, Farmácia e Engenharia.

A maioria dos membros do Conselho Universitário, onde eu mantinha a presença da representação estudantil, muitos eram conservadores, mas dignos. Muitos deles apoiaram o movimento de março de 1964, mas se uniram quando a questão foi a defesa da autonomia da Universidade¹³.

A gestão de Aluísio entre 1964 e 1967, foi marcada pelo debate acerca da reforma universitária e por turbulências envolvendo o general Carlos Luís Guedes, um dos expoentes das articulações do golpe em Minas Gerais. Guedes chegou ao ponto de afastar o reitor Aluísio e nomear Expedito Orsi Pimenta interventor da UFMG. Contudo, não obteve apoio nem do ministro da justiça Milton Campos, tampouco do então governador, Magalhães Pinto, que acabaram por promover Guedes e transferi-lo para São Paulo.

O reitor que sucedeu Aluísio Pimenta e esteve no mandato no período de existência e atuação do COLINA, foi o jurista Gerson de Britto Mello Boson (1967-1969). Em 1968, este reitor passou por duas situações delicadas. A primeira ocorreu em 03 de maio de 1968, dia de assembleia estudantil. O resultado foi prisão de cerca de 200 estudantes, após uma invasão à Faculdade de Medicina. Os alunos das escolas de Direito e Engenharia, naquele mesmo dia, solicitaram aos respectivos diretores que intervissem junto à polícia para a liberação de alguns colegas presos, ao qual foram atendidos. O mesmo não ocorreu na Faculdade de Medicina, onde Oscar Versiani fechou-se para o diálogo¹⁴.

Os alunos decidiram, então, prendê-lo dentro da faculdade, juntamente com cerca de 20 professores e funcionários, através de um cordão humano que impedia a saída do prédio. Estes discentes realizaram outra assembleia e decidiram por manter a ocupação. Com a chegada da polícia houve a invasão do prédio e agressão aos alunos. Em nota, a Secretaria de Segurança afirmou que a polícia foi recebida de maneira “altamente periculosa” pelos estudantes, que “despejavam furiosamente grande carga de pedras” das janelas. Lamentou, também, ter tido que se declarar publicamente em função dos atos “insensatos e ilegais” dos alunos. A nota terminou informando à população que agiria da mesma maneira, todas as vezes em que situações análogas ocorressem¹⁵.

Os alunos presos foram levados para o Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais. (DOPS/MG). Dentre os militantes envolvidos com COLINA e detidos na referida manifestação identificamos nos arquivos do DOPS/MG: Mauricio Paiva, João Batista do Mares Guia, Erwin Resende Duarte, Herbert Eustáquio de Carvalho, Pedro Paulo Bretas e Athos Magno¹⁶.

Mauricio Paiva já havia passado pouco tempo antes pelo DOPS, quando participava de uma manifestação, logo após ser eleito presidente do DCE da Escola de Engenharia. Em seu relato, a atuação dos estudantes na medicina consistiu em barricadas nas portas e janelas do primeiro andar da faculdade com cadeiras e mesas, e na retenção de seu diretor: “Fora ele, um velhote tão avançado em idade quão atrasado de mentalidade, quem solicitara a intervenção policial quando realizávamos uma assembleia”¹⁷.

Laís Pereira, simpatizante do COLINA no movimento estudantil relata como conseguiu escapar da confusão:

Me escondi e saí escondida de todo mundo (...) porque uma moça que não fazia parte ficou presa lá, e era filha de um homem muito importante, e eu escondi dentro de um armário de bioquímica. Eu tirei os vidros e entrei, eu era muito pequenininha, eu puxei os vidros e fiquei lá a noite inteira. De manhã, ela conseguiu ligar para o pai dela. Eu e ela lá. Ela se escondeu também. Eu e ela saímos correndo e escondemos quando vimos que estava invadindo, porque nos escutam eles batendo com o pé e arrebatando a Universidade. (...) Se souber que eu sou essa pessoa do DA, claro que eles vão me pegar. Aí ela chegou para o pai e falou assim: “Pai, eu e minha colega ficamos presas em uma sala, não deu tempo para a gente correr”. Nem perguntou, mandou a gente entrar no carro e eu saí como coleguinha, essa eu escapei¹⁸.

Oscar Versiani, ordenou a suspensão das aulas enquanto durasse a confusão, com apoio dos demais colegas de departamento. Solicitou também a interdição do Diretório Acadêmico¹⁹.

Após a liberação dos alunos foi instaurado inquérito. Nos dias que se sucederam à invasão, ainda havia bombas sendo estouradas pela faculdade e o clima de hostilidade com a direção permaneceu.²⁰ Segundo Gerson Boson, sua compreensão sobre o ocorrido foi que:

Na verdade teriam como refém qualquer outro que se apresentasse e que pretendesse negociar com eles. Não é que eu tenha dado autorização à polícia para invadir a Escola de Medicina. Não dei por duas razões. Primeiro, porque a polícia não precisava de autorização minha para invadir. Ela já havia, sem esta autorização já haviam invadido a FAFICH e a própria Faculdade de Direito. Segundo, porque naquela ocasião eles estavam querendo a minha autorização, para depois jogar nas costas do reitor a responsabilidade por algumas tropelias que, por acaso, resultassem desta invasão. Mas o episódio, afinal de contas, terminou bem²¹.

O relatório final do inquérito é interessante, na medida em que apresenta algumas considerações

¹³RESENDE, Maria Efigênia & NEVES, Lucília. *Memória de Reitores (1961-1990)*. Belo Horizonte: UFMG, 1998. pp.56.

¹⁴Fortes lembranças dos anos de chumbo. *Estado de Minas*. 03/05/1999. Acervo CEMEMOR.

¹⁵ Secretário explica a atuação da polícia. *Estado de Minas*. 05/05/1968. Acervo CEMEMOR.

¹⁶ Relação I de detidos na Faculdade de Medicina em 04 de maio de 1968. Pasta 0251. Rolo .017. Acervo DOPS/MG; Relação 2 de detidos na Faculdade de Medicina em 04 de maio de 1968. Pasta 0251.Rolo. 017. Acervo DOPS/MG.

¹⁷ PAIVA, Maurício. *O sonho exilado*. Rio de Janeiro: MAUAD, 2004. pp. 18.

¹⁸ Entrevista de Laís Soares Pereira a James N. Green em 06/01/2009. Entrevista gentilmente cedida à autora.

¹⁹ Professores apoiam diretor da Medicina. *Estado de Minas*. 05/05/1968. Acervo DOPS/MG.

²⁰ Elevou-se a 154 o número de universitários detidos. *Estado de Minas*. 05/05/1968. Acervo DOPS/MG; Fortes lembranças dos anos de chumbo. *Estado de Minas*. 03/05/1999. Acervo CEMEMOR.

²¹RESENDE, Maria Efigênia & NEVES, Lucília. *Memória de Reitores (1961-1990)*. Belo Horizonte: UFMG, 1998 pp. 93-94.

iniciais, baseadas nos depoimentos dos 142 alunos presos. O primeiro ponto diz respeito à deficiência do ensino:

É impressionante como os estudantes ouvidos se queixam do ensino. A grande maioria se queixa do mau aprendizado, de deficiência do corpo docente, de aulas práticas não satisfatórias, de má distribuição horária e de restrição do curso para 5 anos. Quase todos, ao comentar este aspecto acentuam que o curso em 5 anos quase os obriga a pleitear “pós-graduação”. Isso traduz logicamente a falta do internato obrigatório. Não será oportuno rever-se a matéria?²²

Aproveitando a abertura das reclamações, os próprios docentes dissertaram sobre a necessidade de diálogo para a melhora do ensino, como forma de encarar objetivamente este problema: “Todos nós sabemos que não se pode cobrar bom ensino de uma faculdade com o dobro de alunos em relação à sua capacidade docente, com verbas insuficientes”²³. O segundo ponto observado antes da apresentação dos resultados do inquérito aponta para questões políticas: “haverá alguma atividade política ou subversiva nestes movimentos estudantis”? Baseadas em impressões e depoimentos, os estudantes negaram qualquer linha política ou infiltração comunista para se opor ao governo²⁴. Em “autocrítica”, os membros da comissão reconheceram “honestamente as deficiências do ensino e de nossas (suas) próprias deficiências”. Realçaram o importante papel da Universidade em formadora de humanistas e propuseram a criação de atividades que propiciem apoio psicológico aos estudantes.

O inquérito objetivava responder a três questões básicas: caracterizou-se a indisciplina? Quais os responsáveis? E como punir?²⁵

Uma vez confirmada a pichação de um ônibus e prisão de funcionários da instituição, foi caracterizada a existência da indisciplina. Os responsáveis seriam, a princípio, os dirigentes do DA, que haviam convocado a assembléia. Todavia, o elevado número de prisões conduziu a uma conclusão acerca da dificuldade de culpar tão somente os dirigentes, já que a situação havia fugido do controle. Perceberam que 2/3 dos alunos presos pertenciam ao primeiro e segundo ano da faculdade²⁶, o que em tese, teria levado ao seguinte questionamento: uma vez que os motivos da revolta estavam relacionados à melhoria do ensino, não seriam os veteranos quem deveriam, em sua maioria, ter participado da assembléia? O voto vitorioso da comissão, presidida pelo prof. Hilton Rocha e composta por mais um professor e dois funcionários, foi pela dissolução do DA e convocação de novas eleições para dali a 30 dias. Outra decisão foi de notificar as direções das demais unidades sobre a presença de alunos envolvidos e devidamente identificados no episódio.²⁷

Outra situação delicada ocorreu no final do ano, em 05 de outubro de 1968. Alguns alunos da

Faculdade de Filosofia de Ciências Humanas (FAFICH) estavam reunidos no subsolo da universidade, para organizar a viagem ao Congresso da União Nacional de Estudantes (UNE), em Ibiúna (SP). Mesmo sendo uma reunião sigilosa, os militares tomaram conhecimento dos planos estudantis e decidiram boicotá-los. O diretor da faculdade, professor Pedro Parafita de Bessa, foi chamado à Secretaria de Estado de Segurança pela manhã, pouco antes da invasão. Quando retornou o prédio, que funcionava na rua Carangola, já estava cercado pela Polícia Militar. Iriam prender o presidente do DA da FAFICH, o estudante de história Waldo Silva, e outros líderes estudantis. Os militares teriam tirado Bessa da escola justamente para cercá-la.

Tanto Aluísio Pimenta, como o ex-diretor da FAFICH Pedro Parafita de Bessa, foram aposentados compulsoriamente durante o regime militar. Gérson Boson foi cassado ainda como reitor, em 1969. Embora não se tratasse de uma pessoa de esquerda, era uma pessoa mais aberta ao diálogo, em tempos de autoritarismo reinante. Em função disto, não raramente estava em situações paradoxais. Relata Boson:

Você já ouviu falar na história da luta entre o mar e o rochedo, em que sofrem os mariscos? (...) Porque os estudantes, já que eu não podia atender à maioria de suas reivindicações, me tinham como partidário da ditadura. E, de outro lado, quando eu não admitia que a polícia ou a segurança usassem dos seus processos violentos contra estudantes dentro da Universidade ou contra a comunidade universitária, viam-me como esquerdista.²⁸

Após sua cassação em 13 de outubro de 1969, o chefe do CIE em Belo Horizonte teria lhe dito que o Exército nada teve a ver com seu afastamento, e que os responsáveis foram alguns professores da Escola de Medicina, interessados em prejudicá-lo²⁹. Em um determinado momento, o Reitor resolveu ir atrás de Alfredo Buzaid, então Ministro da Justiça, para buscar informações sobre sua cassação. Boson apenas teria encontrado uma ficha relativa a ele, na qual estava escrito: “Omisso”. Em sua visão, “por não admitir atos de perseguição contra professores e alunos da Universidade”³⁰.

Em outra situação encontrou-se com o então embaixador do Brasil em Portugal, Gama e Silva, quem o teria perguntado sobre: “Como ia a UFMG”? Ao que teria respondido: “Tudo bem, até o dia em que assinou o ato de sua aposentadoria compulsória, ou seja, sua cassação como reitor”. Foi então que Gama e Silva teria se surpreendido e afirmado jamais ter assinado o referido ato³¹. Embora não tenhamos evidências empíricas que este realmente fosse um dos casos, fato é que naquele período não foi incomum a prática de

²²Relatório Final acerca da Invasão da Faculdade de Medicina. Presidido pelo prof. Dr. Hilton Rocha. 20/07/1968. Acervo CEMEMOR.

²³Relatório Final acerca da Invasão da Faculdade de Medicina. Presidido pelo prof. Dr. Hilton Rocha. 20/07/1968. Acervo CEMEMOR.

²⁴Relatório Final acerca da Invasão da Faculdade de Medicina. Presidido pelo prof. Dr. Hilton Rocha. 20/07/1968. Acervo CEMEMOR.

²⁵Relatório Final acerca da Invasão da Faculdade de Medicina. Presidido pelo prof. Dr. Hilton Rocha. 20/07/1968. Acervo CEMEMOR.

²⁶ 1ª. Série: 47 alunos; 2ª. Série: 50; 3ª. Série: 21; 4ª. Série: 16; 5ª. Série: 8.

²⁷ João Batista dos Mares Guia (FACE); Maurício Paiva (Engenharia); Luis Macedo (ICEX) e Maria Barbosa (FAFICH).

²⁸ RESENDE, Maria Efigênia & NEVES, Lucília. *Memória de Reitores (1961-1990)*. Belo Horizonte: UFMG, 1998 pp. 3.

²⁹ RESENDE, Maria Efigênia & NEVES, Lucília. *Memória de Reitores (1961-1990)*. Belo Horizonte: UFMG, 1998. pp. 95.

³⁰ RESENDE, Maria Efigênia & NEVES, Lucília. *Memória de Reitores (1961-1990)*. Belo Horizonte: UFMG, 1998 pp. 99.

³¹ RESENDE, Maria Efigênia & NEVES, Lucília. *Memória de Reitores (1961-1990)*. Belo Horizonte: UFMG, 1998. pp.99

denúncias junto ao sistema repressivo, no intuito de atender interesses pessoais.

Quem assumiu após o afastamento de Gerson Boson, foi Leônidas Machado Magalhães. Como o início do processo sumário sobre o COLINA na UFMG é datado deste período, Magalhães foi o responsável por dialogar com o Exército a respeito dos militantes. As referências ao ex-reitor, encontradas no livro citado, foram localizadas no depoimento de Aluisio Pimenta, quem relata a formação estadunidense de Leônidas Magalhães, e seu discurso sobre a necessidade de se preservar a autonomia universitária. Teria sido um dos reitores mais empenhados em auxiliar na implantação das reformas na universidade que, grosso modo, teve como resultado o estabelecimento de diretrizes para a transformação em universidades, das então federações de faculdades e escolas³². A providência imediata seria a de estabelecer e de introduzir mudanças no gerenciamento da universidade, bem como fortalecer a administração central, que praticamente não existia na reitoria e era totalmente feita nas faculdades e escolas. Não era escopo centralizar a execução orçamentária, mas coordenar o seu planejamento, aprovação e a própria execução³³. Leônidas terminou o mandato de Boson, sendo sucedido por Marcelo de Vasconcellos Coelho.

De acordo com a revista *Diversa*, da UFMG, Marcelo de Vasconcellos Coelho teve como característica de seu mandato a não aceitação da interferência do governo militar na universidade, assim como seu sucessor, Eduardo Osório Cisalpino. Coelho desafiou o general Gentil Marcondes Filho, chefe da Infantaria Divisionária (ID/4), ao responder às acusações do general Marcondes de que não teria designado “pessoas que não são de confiança do Exército”, para integrar sua equipe. O reitor teria respondido:

“Olha general, eu nunca designei um coronel seu, portanto, eu espero que o senhor não se meta nos meus designados, porque eu dirijo a Universidade, escolhido pelo Presidente da República”.³⁴

Segundo afirmações da mesma fonte, a AESI teria atuado “em todas as universidades brasileiras, menos na UFMG”.

Num gesto de grande habilidade política, Marcelo Coelho incluiu a AESI no organograma da Universidade, mas concentrou as funções do órgão em um único funcionário, Roberto Faria, ligado diretamente a ele. Faria chegou a ser visto com desconfiança por parte da comunidade acadêmica, mas foi o braço direito de Coelho e de Cisalpino na tarefa de driblar a repressão e evitar que chegassem ao

governo militar informações sobre a atuação política de professores, funcionários e estudantes da UFMG.³⁵

Não está dentro do nosso escopo a discussão sobre esta política em relação à AESI e a vigilância aos discentes e docentes após o mandato de Leônidas. O que questionamos é que ao contrário da afirmação da revista, a UFMG sofreu sim interferência na AESI. Podemos até supor que durante o mandato deste reitor, a sua existência tenha tido um significado ou uma prática distinta, mas o fato de não haver um funcionário militar dentro da universidade não significa que não houve funcionamento do órgão. Podemos supor ainda que, comparando a ação deste órgão na UFMG frente a outras, a interferência aqui talvez, tenha sido menor. Veremos isto no diálogo entre militares e universidade, no que se refere aos processos relacionados aos militantes do COLINA.

Como forma de melhor apresentar os resultados da pesquisa trabalhamos a partir da citação de casos exemplares para a análise do conjunto do material, de forma que não se torne uma enfadonha descrição de casos jurídicos.

Esta história se inicia dia 29 de setembro de 1969, quando o general Gentil Marcondes Filho, então comandante da Infantaria Divisionária ID/4, sediada em Belo Horizonte, escreveu ao Reitor da UFMG comunicando que havia sido instaurado um Inquérito Policial Militar para apurar as atividades do COLINA. Desta maneira, enviou à universidade uma lista de nomes dos alunos que estavam sendo indiciados, ao que solicitava que as “devidas providências” fossem tomadas, e que fosse mantido contato com o referido comando³⁶. Em 13 de outubro de 1969 ocorreu a cassação do reitor Gerson Boson. Neste mesmo dia, o vice-reitor em exercício, Leônidas Machado, encaminhou aos diretores das faculdades em que estavam matriculados os militantes indiciados, um ofício solicitando informações a respeito³⁷. Dentre os que receberam a informação, está o diretor da Escola de Medicina, Oscar Versiani Caldeira, caso que trataremos agora.

Escola de Medicina

A pasta alusiva a esta Faculdade é a que mais contém documentos, haja vista que boa parte do núcleo dirigente do COLINA, ali estava matriculada. Havia um funcionário citado, Irany Campos, e seis estudantes de Medicina: Ângelo Pezzuti, Herbert Carvalho, Maria José Nahas, Jorge Nahas, Pedro Paulo Bretas e Athos Magno Costa e Silva, todos presos ou clandestinos no ano de 1969.

Com esta documentação pudemos analisar os trâmites legais acerca dos inquéritos instaurados contra os militantes que pertenciam àquela

³²RESENDE, Maria Efigênia & NEVES, Lucília. *Memória de Reitores (1961-1990)*. Belo Horizonte: UFMG, 1998. pp.99

³³PIMENTA, Aluisio. *Universidade-de: a destruição de uma experiência democrática*. Petrópolis: Vozes, 1985.

³⁴Revista *Diversa*. Revista da Universidade Federal de Minas Gerais. Ano 5. n.11. Maio de 2007. <http://www.ufmg.br/diversa/11/politica.html>

³⁵Revista *Diversa*. Revista da Universidade Federal de Minas Gerais. Ano 5. n.11. Maio de 2007. <http://www.ufmg.br/diversa/11/politica.html>

³⁶ Ofício n.420-E2, de 23/09/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

³⁷ Ofício “confidencial” de Leônidas Machado ao General Gentil Marcondes Filho em 13/11/1969. Pasta 11. Acervo AESI/UFMG.

instituição, que somente cortaram vínculos com a universidade após a prisão em janeiro de 1969.

No início do mês de outubro deste mesmo ano, o *Estado de Minas*, publicou uma reportagem com o chamado: "Preventiva para Mariguella e mais 33 da subversão". O artigo relata o decreto de prisão preventiva de duas listas de militantes. Uma lista referia-se aos pertencentes à organização Corrente/ALN, e outra de integrantes do COLINA. Esta última, havia 19 nomes listados a pedido do general Otávio Medeiros, quem comandou o IPM. À exceção de Herbert Carvalho (conhecido como Herbert Daniel) nenhum dos restantes estavam vinculados à UFMG, pois, em sua maioria, estavam clandestinos em outras organizações³⁸.

No ofício remetido Reitor é reiterada a Versiani a "conveniência de ser mantido contato com as autoridades encarregadas do referido IPM para a obtenção de dados e mais precisos informes acerca das ocorrências", para as devidas providências³⁹. Decorrida uma semana do envio do comunicado, o diretor Versiani, amparado no artigo 03, do Decreto-lei 477⁴⁰, decidiu nomear o professor adjunto Dr. Sylvio Gonçalves Coutinho, da disciplina de cirurgia, como responsável pela apuração das infrações descritas no artigo I^o, itens I a IV⁴¹ do referido decreto, que possivelmente tenham sido praticadas pelo funcionário Irany Campos. Neste dia o funcionário da secretaria da Escola de Medicina, foi nomeado secretário do processo sumário a ser realizado⁴², bem como o advogado da mesma instituição, foi nomeado como assessor jurídico.

Em 29 de outubro o professor Gonçalves Coutinho encaminhou ao general um ofício comunicando a prisão de Irany no estado da Guanabara, e solicitou que o réu fosse avisado sobre o processo aberto junto à universidade. Seria dado a Irany 48 horas para apresentar sua defesa. Outro pedido feito ao general Marcondes foi a transcrição literal das declarações de Irany acerca de "sua conduta publicamente escandalosa decorrente da filiação à Organização Político-Militar (OPM)"⁴³. O pedido foi atendido no dia seguinte, com a enumeração das ações praticadas e confessadas, de acordo com o Exército, pelo réu⁴⁴.

Com o passar dos dias, esta comissão, conhecida como "Comissão do 477" pesquisou como e onde pôde, de forma a levantar acusações ao funcionário, que possibilitasse julgá-lo dentro do referido decreto-lei. Em 08 de novembro foi enviado o primeiro relatório, no qual o professor encarregado descrevia a dificuldade da comprovação de algumas informações relacionadas aos crimes cometidos pelo réu, dado o exíguo prazo de 20 dias, conforme a lei estipulava. O objetivo era enquadrar Irany no decreto 477, o que

não ocorreu, em virtude dos seguintes fatores:

- A) - O processo sumário é nulo, pela falta de citação, podendo ser convalidado por nova portaria de V. Exa;
- B) - No mérito propriamente dito, o indiciado não pode ser punido por atos, que não eram considerados infrações disciplinares e que só vieram a sê-lo em 26/02/1969;
- C) - Por desqualificação do delito, a atividade do indiciado merece ser apurada frente ao Estatuto dos Funcionários Públicos via de processo administrativo, prevista a pena de demissão⁴⁵.

Como não tinham condições de punir por meio do decreto 477, foi sugerido que houvesse o julgamento baseado na lei 1.711/52, que dispunha sobre o *Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União*. A partir do item II do artigo 207⁴⁶, buscaram argumentos para que Irany não saísse tão somente inserido na Lei de Segurança Nacional. Pelo argumento do próprio presidente da comissão Sylvio Coutinho :

17. Incontinente, se diz daquele que tem falta de moderação, que é imponderado, irrefletido, descomedido (Dicionário de Moraes, 10 edição, vol.5). A natureza e forma dos delitos, de sua vez, denunciam a publicidade e o escândalo ; 18. A incontinência do indiciado é pública e escandalosa pela natureza das mesmas ilicitudes praticadas, que foram largamente difundidas pela Imprensa e repelidas pelas autoridades e pelo bom senso do povo ; 19. Se, pois, aparece-nos inaplicável ao indiciado o decreto lei 477 de 26 de fevereiro de 1969, julgamos, viável a incontinência pública e escandalosa vedada pelo Estatuto dos funcionários, através de processo administrativo ali previsto sob pena de demissão⁴⁷.

Coube a Oscar Versiani a decisão final, que apenas endossou a proposta de Coutinho e comunicou ao Departamento de Segurança Interna do Ministério da Educação, à reitoria da UFMG e à Infanteria Divisionária da 4ª região militar (ID/4)⁴⁸. Uma vez todos de acordo, Versiani compôs outra comissão, valendo-se do artigo 219 da lei 1.711, para apurar os crimes caracterizados por "incontinência escandalosa", tendo por base este mesmo *Estatuto*. Coutinho continuou como responsável pela investigação, que contou com duas auxiliares: uma técnica de laboratório e uma laboratorista⁴⁹.

No caso dos estudantes, o processo foi similar. O mesmo Coutinho foi responsável por apurar os delitos por meio dos respectivos processos sumários, para o enquadramento no Decreto 477⁵⁰. A diferença está na busca de informações, dentro das entranhas burocráticas da universidade, para a realização de um mapeamento desde o

38 Consta na lista os nomes de: Carlos Alberto Soares de Freitas, Cláudio Galeno de Magalhães Linhares, Dilma Vana Rousseff, Apolo Heringer Lisboa, Tomás Weiss, Reinaldo de Melo, Marco Antonio Meyer, Badih Melhem, Orosinda Goulart, Irany Campos, João Marques Aguiar, Ageu Heringer Lisboa, Carmela Pezzuti, Marcos Antonio Rocha, Guido Rocha, José Raimundo Alves Pinto, Carlos Vilan Pinom, Pitágoras Machado. "Preventiva para Mariguella e 33 da subversão". *Estado de Minas*. 03/10/1969. Hemeroteca Pública de Minas Gerais.

39 Documento "confidencial", de Leônidas M. Magalhães a Oscar Versiani Caldeira. 13/10/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

40 O processo sumário será realizado por um funcionário ou empregado do estabelecimento de ensino, designado por seu dirigente, que procederá as diligências convenientes e citará o infrator para, no prazo de 48 horas, apresentar defesa. Se houver mais de um infrator o prazo será comum e de 96 horas.

41 Comete infração disciplinar o professor, aluno, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público ou particular que: I - Alicie ou incite a deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar ou participe nesse movimento; II - Atente contra pessoas ou bens, tanto em prédio ou instalações, de qualquer natureza, dentro de estabelecimentos de ensino, como fora dele; III - Pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou dele participe; IV - Conduza ou realize, confeccione, imprima, tenha em depósito, distribua material subversivo de qualquer natureza.

42 Faculdade de Medicina de MG. Portaria n 1/69 de 20/10/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

43 Ofício "confidencial" de Sylvio Coutinho ao Gal. Marcondes em 29/10/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

44 Ofício de Gal. Marcondes a Sylvio Coutinho em 30/11/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

45 Relatório do Processo Sumário de Irany Campos. p.01 de 08/10/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

46 Pode levar à demissão em decorrência de "incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual".

47 Relatório do Processo Sumário de Irany Campos. p.03 de 08/10/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

48 Relatório de Oscar Versiani às autoridades. 08/11/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

49 Portaria n.57 de 11/11/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

50 Portaria n.50 de 20/11/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

desempenho acadêmico à militância estudantil. A procura teve início pela seção de ensino, que emitiu parecer, certificando que nenhum deles havia requerido matrícula no ano de 1969. Anexado ao certificado, encontramos seus históricos escolares. É interessante que ao analisá-los, notamos a clara opção pela militância em detrimento dos estudos. Em 1967, ano conturbado na vida política destes jovens (transição entre POLOP-COLINA), à exceção de Maria José Nahas, todos foram repetentes nos diferentes anos de curso⁵¹. Ângelo Pezzuti teve que repetir a 4ª série no ano de 1968, e mesmo assim, ainda foi reprovado em duas disciplinas. Herbert Daniel cursou novamente a 3ª série no referido ano, já que no ano anterior, das 6 disciplinas em que estava matriculado, somente em Semiologia foi aprovado. Jorge Nahas, também cursou a 3ª série em 1967 e, em função de suas atividades políticas, foi repetente⁵², conseguindo sanar parte das disciplinas no ano seguinte. Pedro Paulo Bretas, na 2ª série, trazia consigo em 1968, duas dependências do ano inicial da organização⁵³.

Todos tiveram suas informações pessoais, assim como o relatório policial e recortes de jornais referentes às ações do grupo, fornecidos pelo DOPS, para uma análise detalhada do grau de “periculosidade”, de forma a melhor embasar os argumentos para as punições. Assim como procedido no caso do funcionário Irany Campos, foram pedidas pelo encarregado do processo sumário, Silvyo Coutinho, as citações dos acusados, já que estavam alguns presos no Rio de Janeiro, e outros em Juiz de Fora⁵⁴.

Concedidas as citações, Jorge Nahas e Maria José Nahas tiveram uma advogada acionada pela família. Elizabeth Ferreira Diniz ficou encarregada de defender o casal contra o enquadramento no processo sumário referente ao decreto 477⁵⁵. O professor Coutinho nomeou-a defensora também de Herbert Daniel, uma vez que este se encontrava na clandestinidade em algum lugar desconhecido pelas autoridades⁵⁶. Nos dias 06 e 07 do mês de novembro, a advogada apresentou a defesa dos três. Citando os quatro primeiros itens do artigo 1º do decreto 477, a advogada desconstruiu todos os argumentos da diretoria da Escola de Medicina. Comprovou como foi indevido o uso daquele decreto para o caso destes militantes:

8) Há um principio universal sagrado por todos os povos cultos, pelo qual não há crime sem lei anterior que o defina. Principio este admitido em nossa Lei Magna; Deste modo, por dois motivos relevantes os indiciados não podem estar inscritos nas sanções disciplinares descritos pelo art. I do decreto 477: a) (...) não está matriculado no corrente ano letivo na Faculdade; b) O

dec.lei 477 que define as penas disciplinares é de 26 de fevereiro do ano em curso quando o indiciado sequer estava matriculado na Universidade⁵⁷.

Desta forma não ficou difícil a realização da defesa, uma vez que nenhuma lei pode ser aplicada retroativamente. Em tempo: as prisões ocorreram em janeiro de 1969, cerca de 40 dias antes de a lei ser revogada. A outra colocação pertinente por parte da defesa é a impossibilidade de um inquérito administrativo pelo regimento da Escola de Medicina, pelo simples fato de não estarem matriculados. A advogada sugeriu a interrupção do processo, até que se resolvesse a situação dos indiciados junto a Justiça Militar, onde são processados dentro da Lei de Segurança Nacional⁵⁸

De acordo com o primeiro relatório enviado ao diretor Oscar Versiani, a resolução se deu nos seguintes termos: primeiramente, ficou anulado o processo de Ângelo Pezzuti e Pedro Paulo Bretas, pela falta do aviso prévio a estes no processo sumário que estavam indiciados; segundo, decidiu-se pela absolvição de Jorge Nahas, Maria José Nahas e Herbert Carvalho, pela não aplicabilidade do Decreto 477; por fim, como os indiciados teriam praticado “gravíssimas faltas” a partir do segundo semestre de 1968, estavam sujeitos a julgamento de acordo com o Regimento da Faculdade de Medicina, no artigo 201. Seriam apuradas também as violações do art.195 do mesmo regimento, e que poderia levar à expulsão da universidade⁵⁹.

Como podemos perceber, houve um empenho por parte da comissão e da diretoria da Faculdade de Medicina em indiciar seus alunos para além da Lei de Segurança Nacional. O relatório final havia sido enviado ao diretor Oscar Versiani, reafirmando a absolvição alunos com base no Decreto 477, todavia, mesmo assim, foi apurado o processo sumário das atividades, levando em conta o regimento interno da faculdade, ou seja: “desobediência ao regimento e práticas perturbadoras da ordem, ofensivo dos bons costumes ou desacato a autoridades universitárias ou a funcionários”⁶⁰.

O relatório informa que as atividades da comissão iniciaram em 26 de novembro de 1969, logo após a publicação no jornal oficial “Minas Gerais”, no qual era pedido o aviso aos réus sobre o novo processo. No caso de um deles, Herbert Daniel, foi comunicado por edital, haja vista a falta de notícias sobre seu paradeiro. Ficou determinado que teriam 15 dias para apresentarem sua defesa escrita. Desta forma, quem se dispôs a defendê-los foi novamente Elizabeth Diniz. A advogada alegou a inexistência de faltas disciplinares, logo, a impossibilidade de punição, dado que estavam

⁵¹ Neste período o curso era contado por ano e não por semestre, como atualmente.

⁵² Entrevista de Maria José Nahas à autora em 2009.

⁵³ Histórico escolar de Ângelo Pezzuti; Histórico escolar de Maria José Nahas; Histórico escolar de Herbert Eustáquio de Carvalho; Histórico escolar de Jorge Raimundo Nahas; Histórico escolar de Pedro Paulo Bretas. Datilografados dia 15/10/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

⁵⁴ Ofício de Sylvio Coutinho ao Gal. Gentil Marcondes, em 27/10/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

⁵⁵ Carta da advogada Elizabeth Diniz ao professor Sylvio Coutinho em 03/11/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

⁵⁶ Portaria 4/69 de 06/11/1969. Pasta 11. Arquivo AESI/UFMG.

⁵⁷ Razões de defesa do indiciado Maria José Nahas e Jorge Raimundo Nahas em 06/11/1969; Razões de defesa do indiciado Herbert Eustáquio de Carvalho em 07/11/1969. Pasta 11. Acervo AESI/UFMG.

⁵⁸ Razões de defesa do indiciado Maria José Nahas e Jorge Raimundo Nahas em 06/11/1969; Razões de defesa do indiciado Herbert Eustáquio de Carvalho em 07/11/1969. Pasta 11. Acervo AESI/UFMG.

⁵⁹ Relatório para Oscar Versiani, de Sylvio Coutinho de 08/11/1969. Pasta 11. Acervo AESI/UFMG.

⁶⁰ Regimento da Faculdade de Medicina. Artigo 195, letras a e b, de 1966.

sendo indiciados com base no artigo 201 do regimento, que diz:

Art. 201: Por faltas que cometerem, estarão os alunos sujeitos às seguintes penalidades: 1- Advertência; 2- Repreensão; 3- Suspensão; 4- Exclusão. § 1.- As faltas consideradas graves serão comunicadas à Congregação que determinará abertura de inquérito a ser realizado por uma Comissão Especial presidida por um catedrático⁶¹.

Além disto, Elizabeth ainda afirmou outros motivos que levariam à absolvição destes alunos. Em suma, os motivos são: os atos foram praticados fora da Faculdade, sem qualquer desobediência ao regimento; tratavam-se de fatos enquadráveis na Lei de Segurança Nacional e não de faltas disciplinares escolares; os indiciados não estavam nem mesmo matriculados naquela faculdade no ano letivo de 1969. Por fim, alega que os alunos indiciados ainda estavam respondendo a processo mediante a Justiça Militar, não haviam sido julgados e, portanto, os atos delituosos não poderiam lhes ser atribuídos decisivamente. Desta maneira, a absolvição seria sensata, uma vez que, caso antecipassem este julgamento ao da Justiça Militar, a decisão final atrapalharia a vida escolar dos militantes. Caso não optassem pela absolvição, a advogada solicitou ao menos a suspensão temporária do caso, até que a Justiça Militar julgasse o que lhe competia, de forma a evitar dois julgamentos similares em duas instâncias distintas: administrativa e judicial-militar⁶².

O presidente da comissão discordou da argumentação da advogada, esclarecendo-lhe que sabia que não lhes competia o processo dos militantes dentro da LSN, contudo, que achava “perfeitamente cabível a repercussão destes atos [criminosos] diante dos preceitos do Regimento desta Faculdade”⁶³, já que eram alunos em 1968, quando praticaram a maioria das ações. Afirmou ainda que não havia comunicação entre a esfera administrativa e militar, excluindo a possibilidade da repetição de processos, possibilitando a absolvição em uma esfera e a uma condenação em outra, dependendo dos resultados de cada uma. Concluindo a discussão, o diretor afirmou que o processo administrativo não os levaria à prisão, mas poderia afastá-los da universidade.

Outro ponto contestado tange à questão dos delitos que foram praticados fora da Faculdade. Citando o artigo 195 do Regimento, foram apontadas as infrações autônomas: atos que perturbem a ordem, que ofendam os bons costumes e que importem em desacato às autoridades universitárias ou a professores. Ele chama atenção ao fato de as duas primeiras infrações serem genéricas, em contraposição à terceira, que não se limita ao interior da Faculdade:

Seria absurdo admitir - e nem a defesa o

pretende, a coexistência de atos altamente perigosos praticados fora da Faculdade, com um bom comportamento dentro dela, pois aqueles que incompatibilizam o agente com as demais atividades, notadamente a universitária, na qual se espera, pelo menos, uma dignidade mínima pessoal de seus membros.⁶⁴

Orosmar, presidente da comissão, julgou os alunos como “perturbadores da ordem”, e mais grave, à exceção de Herbert, por não ter sido preso, considerou todos são réus confessos e testemunhas dos crimes dos outros. Em sua empiria, demonstra como cada um deles participou de mais de um delito considerado grave e perturbador da ordem: Ângelo em nove deles, seguido por Pedro Paulo, com sete, Jorge, em no mínimo cinco, Maria José em quatro e Herbert Daniel em dois. Informava o relatório que o fato de Herbert não ter confessado nada não vira razão para sua absolvição. A confissão não é pressuposto de condenação, além do mais, “sua atividade terrorista resulta de depoimento de seus próprios comparsas”⁶⁵.

A decisão final da Comissão foi a exclusão dos alunos da Faculdade de Medicina, por estar convencida de que violaram o Regimento ao cometerem atos que perturbassem a ordem, conforme o artigo 195. A exceção de Pedro Paulo, que não conseguimos informações posteriores ao seu banimento dentre os 70 presos políticos, todos os demais alunos terminaram seus cursos no exterior.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

No dia 30 de outubro, o diretor Eduardo Osório Cisalpino, diretor do ICB, também recebeu o ofício do vice-reitor em exercício Leônidas Machado informando que a reitoria havia recebido um pedido do ID/4, para que se coletasse informações sobre Erwin Duarte, supostamente aluno da Escola de Medicina. Após a pesquisa realizada na referida Escola, Versiani relatou a Leônidas que:

Relativamente ao estudante Erwin Resende Duarte, considero-me incompetente a submetê-lo a processo sumário de que trata o decreto-lei 477, porque o estudante não está vinculado à Faculdade de Medicina, mas provavelmente ao Instituto de Ciências Biológicas. A cujo diretor merece cometido o encargo, nos termos do referido diploma legal⁶⁶.

Deste modo, o diretor do ICB estava incumbido de levantar informações sobre o estudante. Assim o fez. Comunicou ao reitor em exercício, que Erwin era aluno do segundo ano do currículo médio daquele instituto, e que tomaria as “providências cabíveis”⁶⁷. Foi nomeado presidente do inquérito para apurar as faltas do aluno, o professor Carlos Américo Veiga Damasceno, quem

⁶¹ Regimento da Faculdade de Medicina, artigo 201 de 1966.

⁶² Defesa dos indiciados Jorge Nahas, Maria José Nahas, Herbert Carvalho, Pedro Paulo Bretas e Ângelo Pezzuti em 15/12/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

⁶³ Relatório da Comissão Especial entregue a Oscar Versiani de 22/12/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

⁶⁴ Relatório da Comissão Especial a Oscar Versiani de 22/12/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

⁶⁵ Relatório da Comissão Especial a Oscar Versiani de 22/12/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

⁶⁶ Ofício “confidencial” de Leônidas Machado a Eduardo O. Cisalpino em 30/10/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

⁶⁷ Ofício 136/69 do Instituto de Ciências Biológicas de 31/10/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

tomou a medida imediata de proibir sua frequência às aulas, até que ocorresse o julgamento, que teria como base o artigo primeiro do decreto 477⁶⁸. O histórico escolar de Erwin para o ano de 1968, assim como de vários estudantes de medicina indicados, indica que aluno foi repetente, não conseguindo êxito nas duas disciplinas que cursou⁶⁹.

Após ser comunicado do processo, o aluno não apresentou a defesa no prazo. A saída encontrada pelo presidente do inquérito foi nomear a mesma advogada que cuidou dos alunos da Medicina, Elizabeth Diniz, para enviar a defesa por escrito em 48 horas⁷⁰. A advogada entrou em ação, com a mesma argumentação utilizada na defesa da “turma da medicina”: requeria a sua absolvição, em função de se encontrar preso quando a lei foi decretada⁷¹. Seu pedido não foi aceito, e Erwin foi julgado. De acordo com Carlos Américo Damasceno:

Mesmo antes do 477 as infrações disciplinares já eram previstas desde o Regimento da Faculdade de Medicina no seu capítulo IV, art. 165, surgindo o decreto supra citado apenas um reforço deste⁷².

Curiosamente, Erwin não conseguiu escapar da aplicação do Decreto 477, ao contrário dos outros. Eduardo Osório Cisalpino considerou uma série de prerrogativas: as acusações de que Erwin teria infringido o artigo 1º do referido decreto; a confissão do acusado de que a infração existiu e as provas que constavam nos autos; que mesmo sabendo que teria direito à defesa, não apresentou-a, forçando a escola a nomear um advogado; que os motivos alegados pela defesa não convenceram a comissão e; finalmente, que o aluno já havia sido julgado pelo Diretor da Faculdade de Medicina e por ele, do ICB. Desta maneira, Cisalpino manteve o julgamento e aplicou o item II do art. I do 477, em que proibia o indiciado de “se matricular em qualquer outro estabelecimento de ensino por três anos”⁷³.

Conclusão

Da análise dos casos abordados, o que fica evidente é que os órgãos militares dentro das instituições de ensino obtiveram maior eficácia, graças à colaboração de membros da universidade. Mesmo sendo ilegítima a aplicação do 477 retroativamente, prevaleceu a decisão das autoridades, contudo, dentro do simulacro de legalidade, todos os meios “legais” para a defesa foram colocados à disposição do réu. Este último caso demonstra claramente a imagem de “regime legalista” que a própria ditadura tentou manter. Conforme afirma a pesquisadora Annina Alcantara de Carvalho, havia “leis”, apesar de o direito e a

justiça estarem ausentes do comportamento estatal repressivo. Leis, autoridades judiciárias e advogados aparentemente eram autorizados a exercer seus mandatos, mas apenas aparentemente⁷⁴. Irene Cardoso também nos chama a atenção à ênfase na legalidade e na legitimidade do regime, que significaria uma aparência de normalidade para a vida social e política, mas que impediria o reconhecimento do arbítrio. A violência havia sido disfarçada sob uma “capa jurídica”, um simulacro de lei. Citando Marcelo Viñar, o arbítrio foi transfigurado em lei, uma vez que é característico da ditadura, além da violência, sua vocação de se apropriar da lei e nela se encarnar⁷⁵. O arbítrio configura um poder ilimitado e absoluto, que na forma do simulacro, passa a ter a força da lei. Expulsar tais alunos poderia se configurar em medidas exemplares, como forma de dizimar focos militantes dentro das instituições de ensino, evitando, assim, mais simpatizantes da luta contra o regime vigente.

Mostramos apenas uma parte da atuação da AESI dentro da UFMG, por meio da repressão aos estudantes que integraram o grupo COLINA, com todo o processo montado para que fossem punidos e expulsos da vida universitária. Os documentos que constituem o arquivo da AESI, para além de seu ineditismo, é uma fonte rica de informações para a compreensão mais ampla acerca das relações civis-militares.

Imagens:

1- Ofício do Vice-reitor em exercício da UFMG ao diretor da Escola de Medicina solicitando informações sobre estudantes da referida instituição, todos pertencentes ao COLINA. Data: 10/1969. Acervo AESI/UFMG.

2- Histórico Escolar de Ângelo Pezzuti Silva, estudante de medicina e um dos comandantes do COLINA. Morreu durante o exílio em Paris no ano de 1975. Data:

68 Ofício de Carlos Américo Damasceno a Eduardo Cisalpino de 13/10/1969. Pasta 11. Acervo AESI/UFMG.

69 Histórico escolar de Erwin Resende datilografado em 13/11/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

70 Designação de Elizabeth Diniz de 18/11/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

71 Defesa de Erwin Resende Duarte de 20/11/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

72 Ofício de Carlos Américo Damasceno a Eduardo Cisalpino de 23/12/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

73 Decisão de Eduardo Cisalpino em 24/11/1969. Pasta 12. Acervo AESI/UFMG.

74 CARVALHO, Annina. A lei, ora, a lei... In: FREIRE, Alípio et. al. *Tiradentes, um presídio da ditadura*. São Paulo: Scipione, 1997. pp. 402.

75 CARDOSO, Irene. O arbítrio transfigurado em lei e a tortura política. In: FREIRE, Alípio et. al.